

**ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**

**CATEGORIA: ATOS OFICIAIS**

**DECRETO (Nº 175/2022)**



*Estado da Bahia*

*Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde*

*Gabinete do Prefeito*

**DECRETO Nº 175/2022, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022**

**DISPÕE SOBRE O INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO E DESEMPENHO DOS CANDIDATOS À DIREÇÃO DE INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IX, do art. 75, da Lei Orgânica do Município.

**DECRETA**

**Art. 1º** Este Decreto atende ao disposto no art. 14, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.113, de 25 de Dezembro de 2020, o qual impõe a necessidade de prévia avaliação de mérito e desempenho aos profissionais do magistério interessados na nomeação em cargo ou função de direção de instituição da Rede Municipal de Ensino.

**Art. 2º** A prévia avaliação é obrigatória para todos os candidatos à direção que pretendem participar da avaliação de mérito e desempenho para cargo de Direção da Rede Municipal de Ensino.

**Parágrafo único.** A prévia avaliação também é obrigatória mesmo que seja candidato único, ou que já esteja no cargo ou função de direção.

**Art. 3º** Serão considerados em condições de participarem do processo de avaliação os profissionais do magistério que obtiverem na avaliação, o mínimo de 1.200 (mil e duzentos) pontos, ou 80% (oitenta por cento) do total de 1.500 (mil e quinhentos) pontos da avaliação.

**Art. 4º** A avaliação será efetuado por uma comissão de servidores especificamente constituída por Portaria, com os seguintes membros:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE  
End. Rua Raimundo Ribeiro - Centro, São Francisco do Conde-BA

*Alan Santana*  
Assessor Jurídico  
OAB/BA 19.631  
Mat. 75.222



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde

Gabinete do Prefeito

I – Secretário Municipal de Educação ou Diretor do Departamento Municipal de Educação;

II – Servidor da área de recursos humanos;

III – O Procurador Jurídico ou servidor indicado por ele;

IV – Representante dos diretores de Escola de Ensino Fundamental ou centro municipal de educação infantil indicado pelo Secretário Municipal de Educação;

V- Representante dos profissionais do magistério indicado pela categoria;

VI – Representante dos servidores de pais dos alunos escolhidos em assembleia ou indicados pela Associação de Pais Mestres e Funcionários (APMF).

§ 1º A Comissão será presidida pelo (a) Secretário (a) Municipal de Educação (Diretor de Departamento).

§ 2º Não poderá integrar a Comissão:

a) os profissionais que pretendem a sua nomeação para a direção;

b) os profissionais com parentesco até terceiro grau com qualquer dos candidatos.

**Art. 5º** A Comissão divulgará aos candidatos o resultado do processo de avaliação.

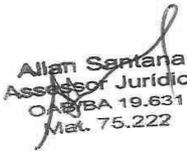
**Parágrafo único.** Do resultado caberá pedido justificado de reconsideração, no prazo de 24 (vinte e quatro horas) à própria Comissão e mantido o resultado, caberá recurso ao Chefe do Poder Executivo, no prazo de 5 (cinco) dias após a decisão da Comissão.

**Art. 6º** Integra este Decreto o instrumento de avaliação em anexo.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Conde-BA, 14 de setembro de 2022.

  
**ANTÔNIO CARLOS VASCONCELOS CALMON**  
**PREFEITO**

  
Allan Santana  
Assessor Jurídico  
OAB/BA 19.631  
Mat. 75.222

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE  
End. Rua Raimundo Ribeiro / Centro, São Francisco do Conde-BA



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde

Gabinete do Prefeito

(ANEXO I)

**INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO PARA POSTULAÇÃO AO CARGO DE DIRETOR ESCOLAR**

**PERÍODO:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**PROFESSOR:**

**AVALIAÇÃO COMPORTAMENTAL**

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE	TOTAL DE PONTOS OBTIDOS
<b>I — ASSIDUIDADE</b>		
1 — Nunca teve falta injustificada no período	100	
2 - Teve uma falta injustificada no período	80	
3 - Teve duas faltas injustificadas no período	60	
4 - Teve três faltas injustificadas no período	40	
5 - Teve mais de 3 faltas injustificadas no período	00	
<b>TOTAL DE PONTOS OBTIDOS</b>		
<b>II — AUSÊNCIA POR ATESTADOS MÉDICOS</b>		
1— Afastou-se por atestados médicos por menos de 5 dias	100	
2 - Afastou-se por atestados médicos por mais de 5 e menos de 10 dias	80	
3 - Afastou-se por atestados médicos por mais de 10 e menos de 20 dias	70	
4 - Afastou-se por atestados médicos por mais de 20 e menos de 40 dias	50	
5 - Afastou-se por atestados médicos por mais de 40 e menos de 60 dias	30	
5 - Afastou-se por atestados médicos por mais de 60 dias	00	
<b>TOTAL DE PONTOS OBTIDOS</b>		
<b>III — PONTUALIDADE</b>		
1 — Nunca chegou atrasado(a)	100	
2 - Nunca saiu antes do término das aulas	80	
3 - Algumas vezes chegou atrasado(a)	60	
4 - Algumas vezes saiu antes do término das aulas	40	
5 - É comum chegar atrasado(a) ou sair mais cedo	30	
<b>TOTAL DE PONTOS OBTIDOS</b>		
<b>IV — PARTICIPAÇÃO EM REUNIÕES ADMINISTRATIVAS</b>		
1— Frequenta todas e participa	100	
2 - Frequenta todas mais não participa	80	
3 - Tem algumas ausências	60	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE  
End. Rua Reimundo Ribeiro - Centro, São Francisco do Conde-BA

Allan Santana  
Assessor Jurídico  
OAB/BA/19.631  
Mat. 75.222



*Estado da Bahia*

*Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde*

*Gabinete do Prefeito*

4 - Raramente frequenta as reuniões	40	
<b>TOTAL DE PONTOS OBTIDOS</b>		

**Alian Santana**  
Assessor Jurídico  
OAB/BA 19.631  
Mat. 75.222



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde

Gabinete do Prefeito

<b>V — PARTICIPAÇÃO EM REUNIÕES PEDAGÓGICAS</b>		
1 — Frequenta todas e participa	100	
2 - Frequenta todas mais não participa	80	
3 - Tem algumas ausências	60	
4 - Raramente frequenta as reuniões	40	
<b>TOTAL DE PONTOS OBTIDOS</b>		
<b>VI — COLABORAÇÃO COM A DIREÇÃO</b>		
1— Está sempre pronto(a) a ajudar a administração	100	
2 — Colabora às vezes com a administração	40	
3 - Colabora raramente com a administração	30	
4 — Nunca colabora com a administração	00	
<b>TOTAL DE PONTOS OBTIDOS</b>		
<b>VII - PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADES EXTRA-CLASSE</b>		
1 — Participa ativamente de todas as atividades extra-classes	100	
2 - Participa das atividades extra-classes	80	
3 — Participa sem entusiasmo das atividades extra-classes	60	
4 — Participa raramente das atividades extra-classes	40	
5 - Nunca participa das atividades extra-classes	00	
<b>TOTAL DE PONTOS OBTIDOS</b>		
<b>VIII - INTEGRAÇÃO COM OS DEMAIS PROFESSORES</b>		
1 — É muito querido(a) pelos colegas de trabalho	100	
2 — Tem bom relacionamento com os colegas de trabalho	90	
3 — Não tem bom relacionamento com alguns colegas de trabalho	70	
4 — É comum ter atritos com colegas de trabalho	60	
5 — Relaciona-se apenas com alguns colegas de trabalho	40	
6 — Não se relaciona com os colegas de trabalho	00	
<b>TOTAL DE PONTOS OBTIDOS</b>		
<b>IX - INTEGRAÇÃO COM OS SERVIDORES</b>		
1 — É muito querido(a) por todos os servidores da escola	100	
2 — Tem bom relacionamento com os servidores da escola	90	
3 — Não tem bom relacionamento com alguns servidores	70	
4 — É comum ter atritos com servidores	50	
5 — É exigente e grosseira com os servidores	40	
<b>TOTAL DE PONTOS OBTIDOS</b>	00	
<b>X — RELACIONAMENTO COM OS ALUNOS E PAIS</b>		
1— É muito querido(a) pelos seus alunos e seus pais	100	
2 — Nuca teve problemas de relacionamento com alunos ou pais	80	
3 — Teve pequenos problemas de relacionamento com alunos ou pais	60	

Allen Santana  
Assessor Jurídico  
OAB/BA 19.631  
Mat. 75.222

*Santana*



*Estado da Bahia*

*Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde*

*Gabinete do Prefeito*

4 — Teve alguns problemas de relacionamento com alunos	<b>40</b>	
5 - Os alunos não gostam de tê-lo(a) como docente	<b>00</b>	
<b>TOTAL DE PONTOS OBTIDOS</b>		

*Santana*

*Santana*  
Alan Santana  
Assessor Jurídico  
OAB/BA 19.631  
Mat. 75.222



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde

Gabinete do Prefeito

### AVALIAÇÃO PROFISSIONAL

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO PONTOS <sup>D</sup>	PONTOS OBTIDOS
<b>I — FORMAÇÃO PROFISSIONAL - PÓS-GRADUAÇÃO</b>		
1— Possui curso de Doutorado em Educação	100	
2 — Possui curso de Mestrado em Educação	80	
3 — Possui 3 ou mais cursos de Especialização em educação	60	
4 — Possui 2 cursos de Especialização em Educação	40	
5 - Possui 1 curso de Especialização em Educação	20	
<b>TOTAL DE PONTOS OBTIDOS</b>		
<b>II — FORMAÇÃO ESPECÍFICA PARA DIREÇÃO</b>		
1— Possui curso de Mestrado em Gestão Escolar	100	
2 — Possui curso de Especialização em Gestão Escolar	80	
3 - Possui curso de Especialização em Administração	60	
4 — Possui curso de Pedagogia	40	
5 — Possui curso de Graduação em Administração	20	
5 Possui habilitação em Administração Escolar em Pedagogia	10	
<b>TOTAL DE PONTOS OBTIDOS</b>		
<b>III - PARTICIPAÇÃO EM CURSOS DE CAPACITAÇÃO</b>		
Tem mais de 200 horas de curso de capacitação nos dois últimos anos	100	
Tem mais de 150 horas de curso de capacitação nos dois últimos anos	80	
Tem mais de 100 horas de curso de capacitação nos dois últimos anos	60	
Tem mais de 50 horas de curso de capacitação nos dois últimos anos	40	
<b>TOTAL DE PONTOS OBTIDOS</b>		
<b>IV - EXPERIÊNCIA EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR</b>		
1— Exerceu direção de escola municipal por mais de 10 anos	100	
2 — Exerceu direção de escola municipal por 6 a 10 anos	80	
3 — Exerceu direção de escola municipal por 4 anos a 6 anos	60	
4 Exerceu direção de escola municipal por menos de 4 anos anos	40	
5 — Já foi diretor de escola da rede estadual	40	
<b>TOTAL DE PONTOS OBTIDOS</b>		
<b>V - PENALIDADES SOFRIDAS</b>		
1— Nunca sofreu qualquer penalidade administrativa	100	

Allan Santana  
Assessor Jurídico  
OAB/BA 19.631  
Mat 75.222



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde

Gabinete do Prefeito

2 — Já sofreu penalidade de advertência	60	
3 Já sofreu penalidade de repreensão ou mais de uma advertência	30	
4 — Já foi punido com suspensão	00	

Allan Santana  
Assessor Jurídico  
OAB/BA 19.631  
Mat. 75.222



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde Gabinete  
do Prefeito

**RESUMO DA PONTUAÇÃO**

AVALIAÇÃO COMPORTAMENTAL	PONTOS
I — Assiduidade	
II - Ausência por atestados médicos	
III — Pontualidade	
IV — Participação em reuniões administrativas	
V — Participações em reuniões pedagógicas	
VI — Colaboração com a direção	
VII — Participação em atividades extra-classes	
VIII — Integração com os demais professores	
IX — Integração com os servidores	
X - Relacionamento com os alunos e pais	
<b>TOTAL DE PONTOS OBTIDOS</b>	
<b>AVALIAÇÃO PROFISSIONAL</b>	
I — Formação profissional — pós-graduação	
II — Formação específica para direção	
III — Participação em cursos de capacitação	
IV — Experiência em administração escolar	
V — Penalidades sofridas	
<b>TOTAL DE PONTOS OBTIDOS</b>	
<b>TOTAL GERAL DE PONTOS OBTIDOS</b>	

Avaliação realizada em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**MEMBROS DA COMISSÃO:**

\_\_\_\_\_  
Membro 1

\_\_\_\_\_  
Membro 2

Allan Santana  
Assessor Jurídico  
OAB/BA 19.631  
Mat. 75.222